



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/022/2015

Nº PMC/6228/2009

Termo de contrato de prestação de serviços de locação de palcos, grades modulares, barricadas, fechamento alto e praticáveis, com gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem, com cessão de mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Cultura durante as festividades do Carnafolia 2015 – “Patrimônio da Alegria”, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato a Secretária de Cultura Miriam Lúcia Palhares Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MEGA PALCO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.905.456/0001-40, localizado na Rua Yara Lucia, nº 54, Bairro Nova Cintra, CEP 30.516-200, cidade Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. Jackson Pereira Theodoro, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Yara Lucia, nº 66, Bairro Nova Cintra, Belo Horizonte - MG, CPF nº 576.713.976-87, C.I MG-3.468.590, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, do processo licitatório nº. PRC/017/2015, Pregão Presencial nº. PMC/011/2015, doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão é a contratação de empresa prestadora de serviços para locação de palcos, grades modulares, barricadas, fechamento alto e praticáveis, com gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem, com cessão de mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Cultura durante as festividades do Carnafolia 2015 – “Patrimônio da Alegria”.

1.2. Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura, nos eventos a serem realizados nos dias no período de 13 à 17/02/2015 durante as festividades do Carnafolia 2015 – “Patrimônio da Alegria”.

1.2.1. Os serviços serão prestados na Praça Presidente Kubitschek, nas Avenidas Marechal Floriano e Júlia Kubitschek, onde deverão prestar toda infraestrutura e condições para a prestação dos serviços de locação de palcos, grades modulares, fechamento alto, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.

1.2.2. Os serviços serão prestados nos locais onde serão realizados os eventos, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 01 - Palco Quarteirão do Samba: Estrutura em Alumínio Q30, formato 02 (duas) águas, piso em pranchão, cobertura em lona anti chamas, própria com caída para duas águas, fundo e laterais em sombrite, medidas aproximadas de 6,00 metros de largura, 6,00 metros	Período de 14 à 17/02/2015 – 4 diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

de profundidade, 1,20 metros de altura do solo ao piso, 5,00 metros de piso ao teto, 2 avanços laterais de Q30 para PA, escada de acesso com corrimão, guarda-corpo com 1 metro de altura, em grade de melaton reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo, fechamento da base da frente, laterais e fundo do palco em sombrite na cor preta, área de serviço em Q30 de 3mx2m; 1 house mix com 01 (um) andar e cobertura em lonas antichamas. Um camarim com parede e teto de octanorm, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3x6 e compensados de 12mm em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada 110v. Cobertura em toldo do tipo piramidal, coberto em lona anti chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes do camarim. Tamanho: 4,00 x 4,00 metros.	
Item 2 - Palco Avenida JK: Estrutura em Alumínio Q30, teto formato 02 (duas) águas, piso em pranchão, cobertura em lona anti chamas, própria com caída para duas águas, fundo de laterais em sombrite, medidas aproximadas de 6,00 metros de largura, 8,00 metros de profundidade, 1,80 metros de altura do solo ao piso, 5,00 do piso ao teto, 02 (dois) avanços laterais de Q30 para PA, escada de acesso com corrimão, guarda – corpo com 1 metro de altura, em grade de metalon reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo, fechamento da frente em sombrite na cor preta, área de serviço em Q30 de 3mx2m; 1 house mix com dois andares e cobertura em lonas antichamas. Um camarim com parede e teto de octanorm, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3x6 e compensados de 12mm em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica, composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada 110v. Cobertura em toldo do tipo piramidal, coberto em lona anti chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes do camarim. Tamanho: 4,00 x 4,00 metros.	Período de 14 à 17/02/2015 – 4 diárias.
Item 3 - Palco Marechal Floriano: Estrutura metálica, teto formato 01 (uma) água, cobertura em lona anti chamas, própria com caída para uma água, piso em pranchão, fundo e laterais em Sombrite, medidas aproximadas de 12,00 metros de largura, 5,00 metros de profundidade, 2,00 metros de altura do solo ao piso, 5,00 do piso ao teto, asas para PA FLAY de 7,00m de altura por 1,50 x 1,50 metros, 1 escada de acesso com corrimão, guarda – corpo com 1 metro de altura, em grade de metalon reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo e laterais, fechamento da frente na base do piso em sombrite; 1 house mix de dois andares e cobertura em lonas antichamas. Um camarim com parede e teto de octanorm, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3x6 e compensados de 12mm em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica de duas luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada 110v. Cobertura em toldo do tipo piramidal, coberto	Período de 13 à 17/02/2015 – 5 diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50cm das paredes do camarim. Tamanho: 3,00 (largura) x 6,00 (comprimento) metros. Obs: 1- O palco deverá ser construído de forma que 1,50m (um metro e meio) do fundo fique suspenso no rio Maranhão.	
Item 4 - Grades Modulares De metal na medida 1,20 x 2,00 para contenção de público, sem obstrução do campo de visão, montadas com sistema de encaixes, travadas com abraçadeiras.	Quantidade: 500 peças. Período de 13 à 17/02/2015.
Item 6 – Fechamentos Alto Para isolamento de áreas, com saída de emergência, na medida de 2,40 x 2,25 metros.	Quantidade: 60 peças. Período de 13 à 17/02/2015.

CLAUSULA II – DO PREÇO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1. O preço dos itens licitados é de R\$57.400,00(cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) que será o mesmo do mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial N° PMC/011/2015.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, e que será devidamente registrado a cada Autorização de Serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

2.3. No preço ofertado, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 18/02/2015.

CLÁUSULA IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 04 – Diretoria de Artes

Centro de Custo 1664 – Apoio Artístico e Cultural

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 814/2015

CLÁUSULA V - DAS SANÇÕES

5.1. A recusa ou atraso na prestação dos serviços, objeto da Autorização de Serviços ensejará a aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, de forma cumulativa ou não, de acordo com a conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

5.2. A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Serviços.

5.3. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços solicitados através de Autorização de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer;
- b) Substituir às suas expensas, os equipamentos que não estiverem aptos em desconformidade com o previsto no Edital;
- c) Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência, necessários para o pleno desempenho durante a prestação dos serviços;
- g) Os equipamentos a serem utilizados durante a prestação de serviços deverão, obrigatoriamente, estar em perfeitas condições de uso e conservação, atendendo a todas as necessidades, impreterivelmente, até 48 horas antes do início do evento;
- h) Os serviços serão prestados, nos locais onde serão realizados os eventos, conforme descrito no Termo de Referência;
- i) Arcar com as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação de pessoal, bem como outras incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- j) Prestar os serviços de locação de palcos, grades modulares, fechamento alto, barricadas e dos praticáveis, nos locais determinados neste instrumento, a saber: na Praça Presidente Kubitschek, nas avenidas Marechal Floriano e Júlia Kubitschek;
- k) A Contratada deverá apresentar todos os funcionários aptos a trabalharem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

durante a prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidade e segurança dos mesmos, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços;

l) Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade à CONTRATADA;

m) Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, todas as obrigações trabalhistas relativas à segurança do pessoal durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

n) Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

o) Caso haja falha dos equipamentos durante a execução dos serviços, estes deverão ser substituídos imediatamente, sem prejuízo para a CONTRATANTE;

p) A CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos no dia 18/02/2015;

q) A CONTRATADA deverá fornecer qualquer equipamento que estiver omissa na relação conforme descrição do item 4.9 do Termo de Referência, para o perfeito estado de conservação dos palcos, grades modulares, fechamento alto, e demais equipamentos, considerando que não irá acarretar despesas para a CONTRATANTE;

r) Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante que deverá estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento;

s) Seguir o que estabelece as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que diz respeito à segurança e medicina do trabalho na execução do evento;

t) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus empregados, durante a execução deste serviço;

u) Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;

v) Seguir o disposto nas normas da ABNT;

x) Obedecer e cumprir a Portaria 09 de 09/07/2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Lei Estadual de Minas Gerais 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, bem como o Decreto Estadual 44.746/2008, que a regulamentou;

w) Apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no setor requisitante com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento;

y) A Contratada deverá apresentar o laudo de vistoria técnica emitida pelo Corpo de Bombeiros à Comissão Organizadora, bem como atender a todas as exigências do Corpo de Bombeiros quanto à montagem das estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Observar todos os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA IX - GESTOR DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/017/2015, Pregão Presencial nº 011/2015, que passam a fazer parte integrante.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2015.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Miriam Lúcia Palhares Silva
Secretária Municipal de Cultura

Jackson Pereira Theodoro
Mega Palco Serviços e Eventos Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª